DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Terça-feira, 02 de setembro de 2025 **Ano VI | Edição nº 709** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 59, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 98, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA, PARA AUTORIZAR A PUBLICAÇÃO DE ATOS DE ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 1º do Decreto nº 98, de 04 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

§ 3º Fica autorizada a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de atos de associações e fundações sem fins lucrativos com sede no Município de Herculândia, mediante atendimento às normas estabelecidas neste Decreto."

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 1º DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA:14122559880
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DE OLIVEIRA:14122559880
Dados: 2025.09.02 11:04:08 -03'00'

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 02/09/25.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Responsável pelo Expediente da Secretaria